

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO– TURMA 2027.1
EDITAL 005/2026

Retificado em 27/07/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao **curso de Doutorado** para ingresso no período letivo **2027.1**.

DO CURSO DE DOUTORADO

1. O Doutorado em Artes Cênicas do PPGArC estrutura-se em 03 (três) Linhas de Pesquisa*, a saber:

* As linhas de pesquisa apresentadas neste Edital correspondem à proposta de reestruturação do PPGArC atualmente em tramitação. Sua aprovação definitiva depende de deliberação das instâncias competentes, podendo ocorrer ajustes em sua nomenclatura ou descrição.

Linha 1: Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias

Estudos a respeito das práticas investigativas da cena e de seus processos de criação e pedagógicos. Abrange as práticas formativas no campo das artes cênicas em diálogo com as potencialidades do corpo e suas configurações estéticas e poéticas.

Linha 2: Poéticas Decoloniais, Estudo de Gênero e Epistemologias Afroameríndias

Estudos teóricos e práticos voltados às poéticas afrodiaspóricas e ameríndias, tomando como referência perspectivas anticoloniais, coloniais e contra coloniais. Abrange investigações sobre as Artes Cênicas e suas interfaces com os estudos de gênero, feminismos e culturas populares. Incentiva diálogos com regiões de fronteira como a Antropologia, a Sociologia, a História, a Política e áreas afins.

Linha 3: Memórias, tradições e contemporaneidade

A linha abrange estudos na área de Artes Cênicas que discutem e problematizam seus objetos a partir da dimensão do tempo por meio das memórias, tradições e contemporaneidade. Compreende questões teórico-práticas a respeito das estéticas, dramaturgias, historiografias, processos de criação e das manifestações culturais.

- 1.1 Os (as) docentes aptos a ofertar vaga neste processo seletivo estão listados abaixo:

Docentes que ofertarão vagas para o Doutorado em Artes Cênicas para 2027.1:		
DOCENTE	Titulação e Qualificações	Área de Atuação

André Carrico	Mestrado e Doutorado em Artes (UNICAMP).	Processos Criativos em Teatro; Estudos em
	PósDoutorado em Artes pela Universidade de Bolonha	Dramaturgia; Teatro Brasileiro; Teatro de Matrizes Populares.
Arão Paranaguá (docente visitante)	Doutorado em Artes – USP. Mestrado em Educação – UnB. Pós-Doutorado em Cultura Visual e Performatividade – Universidade de Goiás.	Pedagogias das Artes Cênicas; Ação Cultural; Formação de Professores
Karyne Dias Coutinho	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEDU/UFRGS). PósDoutorado em Artes (UNESP).	Pedagogias das Artes Cênicas; Poéticas da Docência; Formação de Professores(as); Arte/Educação.
Lara Rodrigues Machado	Mestrado e Doutorado em Artes Cênicas (UNICAMP)	Dramaturgias Expandidas do Corpo e dos Saberes Populares
Marcílio de Souza Vieira	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEdu/UFRN). Pós-Doutorado em Artes pela UNESP e Pós-Doutorado em Educação pela UFPB.	Pesquisas em danças brasileiras e suas interfaces artísticas, poéticas, estéticas e pedagógicas; danças de macumbarias, afroreferenciadas, afrocentradas; danças e artes do corpo indígena; memórias, poéticas e estéticas de danças
Melissa dos Santos Lopes	Mestrado e Doutorado em Artes da Cena (UNICAMP) com período de estágio no exterior, Universidade Nova de Lisboa.	Processos Artísticos em Teatro na Contemporaneidade; Processos de Mascaramento; Pedagogias do Teatro e Formação de Professores; Teatro para Infâncias e Juventudes; Estudos sobre Trajetórias de Artistas e Coletivos Teatrais.

Monize Oliveira Moura	Mestrado em Artes do Espetáculo, pela Université de Strasbourg (França); Doutorado em História,	História e memória das artes cênicas, com ênfase em historiografia do teatro brasileiro, circulação
	pela Université Paris-Saclay (França) e em Artes Cênicas (UNIRIO).	teatral e globalização da cultura, acervos teatrais e memória do teatro no Rio Grande do Norte.
Rebeka Caroca Seixas	Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com estágio doutoral na Université Sorbonne Nouvelle – Paris III (França) e na Universidade de Coimbra (Portugal). Mestre em Artes Cênicas pela UFRN. Especialista em Teatro Contemporâneo pela Faculdade de Artes Dulcina de Moraes (DF).	Escrita Performativa; Dramaturgia; Estudos da Performance; Pedagogias das Artes Cênicas; História, Memória e Patrimônio Teatral no Rio Grande do Norte; Documentação e Acervos Teatrais; Processos de Criação.
Victor Hugo Neves de Oliveira	Mestre em Ciência da Arte pela UFF e Doutor em Ciências Sociais pela UERJ com estágio pós-doutoral em Antropologia da Dança pela Université ParisNanterre.	Performances Afrodiaspóricas em uma perspectiva de decolonização; Dança em perspectivas pluriépistêmicas e Pesquisa Poéticas Decoloniais nas Artes da Cena.

DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

2. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGArC os candidatos(as) com formação acadêmica na área de Artes (CAPES) ou afins. Candidatos(as) concluintes poderão se candidatar desde que atendam a todas as especificações deste edital e com a condição imprescindível de que, caso venha a ser aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar diploma ou documento que comprove a formação requerida por este

edital. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

3. O **Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas** ofertará um total de **11 (onze)** vagas distribuídas conforme segue:

- a) **6 (seis)** vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- b) **2 (duas)** vaga serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) **2 (duas)** serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- d) **Adicionalmente, 1 (uma)** vaga(s) complementar(es) será (ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.1 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.2 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.

3.4 O PPGArC não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as 6 (seis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem

indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4. Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1- Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.4 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e

pelo Decreto no 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGArC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.1 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.isf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.2 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 3 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.4 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de vaga solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.5 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria

interesse em trabalhar.

5.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **23 de julho à 24 de agosto de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

6.1 Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Pós-Graduação de curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional na Área de Artes Cênicas ou áreas afins, reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Mestrado no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGArC, deverá apresentar Histórico do Mestrado com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso. No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- c) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Projeto de Pesquisa de Doutorado e/ou Projeto de Pesquisa de Doutorado com Prática a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme orientações contidas no item 8.4. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- e) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição. O comprovante de pagamento da GRU ou de outra forma de pagamento deve ser enviado para o e-mail da secretaria: ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br
- f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

OBS.: O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição ou PagTesouro deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço: ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br

6.3 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 2 deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 4 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação da UFRN nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 8).

6.5 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas

de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 8 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h.

7.1 Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) 'Imprimir o Comprovante de inscrição', e
- (2) 'Abrir PagTeseuro para pagamento da taxa de inscrição'.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTeseuro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTeseuro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário ou (ii) cartão de crédito (em cota única). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **23 de julho de 2026 a 26 de agosto de 2026** conforme indicado na GRU. **Qualquer que seja a forma de pagamento, o candidato** deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br até 27 de agosto de 2026.

7.2 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.3 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.4 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo 9) e a declaração de baixa renda (Anexo 10) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br no período de **23 de julho a 14 de agosto de 2026** (até às 18h).

7.5 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.7 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **26 de agosto de 2026** e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br até 27 de agosto de 2026.

7.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPGArC e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 10 /2026-PPGArC. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, serão designados e nomeados docentes pareceristas *ad hoc*, responsáveis pelas etapas de avaliação das provas escritas, avaliação de projetos e arguições.

8.1 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de **doutorado** do Programa de Pós-graduação em **Artes Cênicas** ocorrerá em **6 (seis)** etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa;
- 3ª Etapa:** Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- 4ª Quarta Etapa:** Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes, conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição;
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final

8.2 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas (ETAPA ELIMINATÓRIA)

8.2.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.2.2. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.3 2ª Etapa – Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.)

8.3.1 A prova escrita será comum a todos(as) os(as) candidatos(as). Para a elaboração das respostas, os(as) candidatos(as) deverão mobilizar os conteúdos dos três textos indicados no Anexo 15 deste Edital, correspondentes às linhas de pesquisa do PPGArC, independentemente da linha de pesquisa pretendida no momento da inscrição.

8.3.2. Na avaliação da prova escrita serão consideradas a capacidade de sistematização e articulação de ideias; a capacidade de compreensão e síntese; a argumentação e o diálogo com os textos indicados no Anexo 15 deste Edital; a mobilização e articulação de autores(as), conceitos ou bibliografias pertinentes ao campo das Artes Cênicas; e o uso adequado da língua portuguesa, conforme os critérios explicitados na Ficha de Avaliação da Prova Escrita, constante no Anexo 12.

8.3.3. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete), conforme critérios dispostos na Ficha de Avaliação da Prova Escrita, constante no Anexo 12.

8.3.5 O(A) candidato(a) não poderá se identificar no decorrer da prova. Caso isso ocorra, será eliminado(a) do processo seletivo

8.3.6 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas. Caso os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil previsto no item 4.4 deste Edital necessitem de tempo adicional, ambiente específico e/ou auxílio técnico especializado, deverão preencher o requerimento constante no Anexo 8.

8.3.7 A Comissão de Seleção não fornecerá cópias das provas nem de suas avaliações, em qualquer formato. O(A) candidato(a) poderá, mediante agendamento, solicitar consulta à sua prova exclusivamente de forma presencial junto à Secretaria do PPGArC.

8.4.3ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

8.4.1 Consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa de Doutorado e/ou Projeto de Pesquisa de Doutorado com Prática Cênica, em conformidade com a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.4.2 O projeto submetido para avaliação não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do(a) candidato(a). O descumprimento desta exigência implicará a eliminação do processo seletivo.

8.4.3 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete), conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do Projeto, constante no Anexo 13

8.4.4 O Projeto de Pesquisa de Doutorado e/ou Projeto de Pesquisa de Doutorado com Prática deverá ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) laudas, ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e alinhamento justificado.

8.4.5 O Projeto deverá conter, obrigatoriamente:

I – Título;

II – Linha de Pesquisa à qual o projeto está vinculado;

III – Resumo (até 300 palavras);

IV – Introdução;

- V – Objetivos;
- VI – Justificativa;
- VII – Metodologia;
- VIII – Cronograma;
- IX – Referências bibliográficas.

8.4.6 Nos casos de candidatura à modalidade Projeto de Pesquisa de Doutorado com Prática Cênica, o projeto deverá apresentar e justificar a proposta de prática cênica a ser desenvolvida, articulando-a aos objetivos, à metodologia e ao problema de pesquisa.

8.4.7 O projeto deverá ser submetido em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 1024 KB.

8.5 4ª Etapa – Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes, conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.)

8.5.1 Na arguição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) conforme os critérios dispostos na Ficha de Avaliação da Arguição Articulada ao Projeto de Pesquisa, constante no Anexo 14

8.5.2 A arguição terá como principal objeto de análise o Projeto de Pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a). O Currículo Lattes submetido no ato da inscrição poderá ser utilizado pela banca como instrumento complementar para contextualizar a trajetória acadêmica, profissional e artística do(a) candidato(a), bem como para subsidiar a análise da compatibilidade da proposta com a linha de pesquisa e com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a), e da relação entre a trajetória acadêmica, artística e/ou profissional do(a) candidato(a) e a pesquisa proposta, conforme os critérios previstos na ficha de avaliação, constante no Anexo 14. O currículo não constituirá objeto de pontuação específica nesta etapa.

8.5.3 Para aprovação nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima de 7,0 (sete), conforme os critérios estabelecidos no Anexo 14

8.5.4 A arguição será realizada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) docentes designados como consultores(as) ad hoc para atuar no processo seletivo. Caso haja conflito de interesse para arguição do candidato por um dos membros, um suplente será convocado em seu lugar para especificamente esta avaliação e ao fim dela, a composição original da banca será retomada.

8.5.5 Verificada situação de impedimento ou conflito de interesse envolvendo qualquer membro da banca e o(a) candidato(a) arguido(a), será designado(a) outro(a) docente para substituí-lo(a).

8.6 5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

8.6.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de

inscrição.

8.6.2 Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.6.3 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada segundo a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2ª, 3ª e 4ª.

8.7 6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

8.7.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas.

8.7.2 O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável.

8.7.3 Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.

8.7.4 Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 11.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à

deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

RESULTADOS E RECURSOS

9. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

9.1 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota na Prova Escrita;
- 2) Maior nota na Arguição;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

9.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.3 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

9.4 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.5 O campo destinado à interposição de recurso no SIGAA deverá ser utilizado exclusivamente para a apresentação das razões recursais referentes à etapa em questão. Solicitações de esclarecimentos, informações, ou quaisquer outras demandas administrativas **não** deverão ser encaminhadas por esse campo, devendo ser dirigidas à Secretaria do Programa por meio dos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

9.6 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.7 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.8 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10. O cronograma do processo seletivo encontra-se descrito na tabela abaixo:

OBS: As solicitações de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição devem ser feitas através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br no período previsto pelo cronograma.

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	23/07/2026 a 24/08/2026
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23/07/2026 a 14/08/2026 até às 18h.
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	17/08/2026
Prazo para interpor recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	19/08/2026
Resposta a eventuais recursos nesta etapa	20/08/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	24/08/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	08/09/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	09/09/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/09/2026
2ª ETAPA – PROVA ESCRITA	
Realização da Prova escrita	21/09/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	13/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	14/10/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	16/10/2026
3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	29/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	30/10/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	03/11/2026
4ª ETAPA – ARGUIÇÃO	
Período de realização das arguições	04/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado da 4ª etapa	17/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	18/11/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	19/11/2026
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Resultado Parcial do processo seletivo	23/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	24/11/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	25/11/2026
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	09/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	10/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	17/12/2026
Confirmação de interesse na vaga	11/02/2027
Período de matrícula no curso	15/02/2027 a 19/02/2027
Início do curso	01/03/2027

DAS MATRÍCULAS

11. As matrículas ocorrerão no período de **15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2027**, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital. **Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o doutorado no PPGArC até às 23h59 horas do dia 11 de fevereiro 2027 através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGArC*”.**

11.1 Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma de mestrado ou documento equivalente de conclusão do curso.

11.2 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas.

11.3 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

11.4 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.5 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo nem na orientação pelo docente de preferência indicado no ato da inscrição. A definição da orientação observará a disponibilidade de vagas dos docentes, os limites de orientação estabelecidos pelo Colegiado do PPGArC e as diretrizes da CAPES e da UFRN.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o

tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12. 1 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.2 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 22 de julho 2026
Profa. Monize Oliveira Moura
Presidente da Comissão de Processos Seletivos
Portaria: nº 10 / 2026 - PPGAR

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação da UFRN nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202____
CIDADE

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , ,
atendimento pelo meu nome social:

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

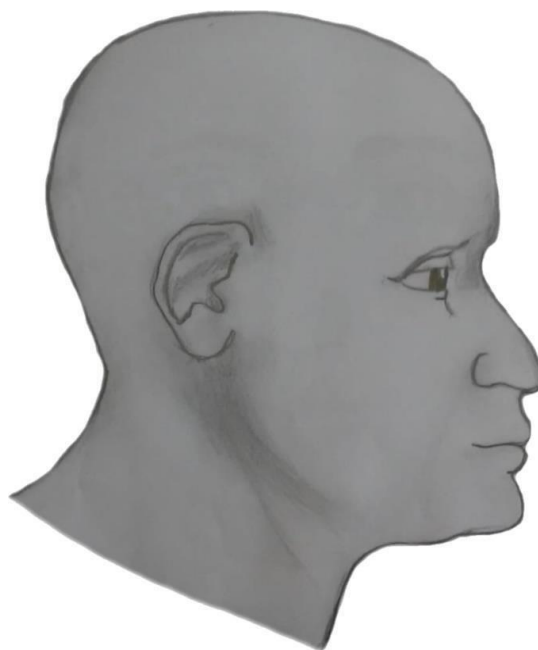
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

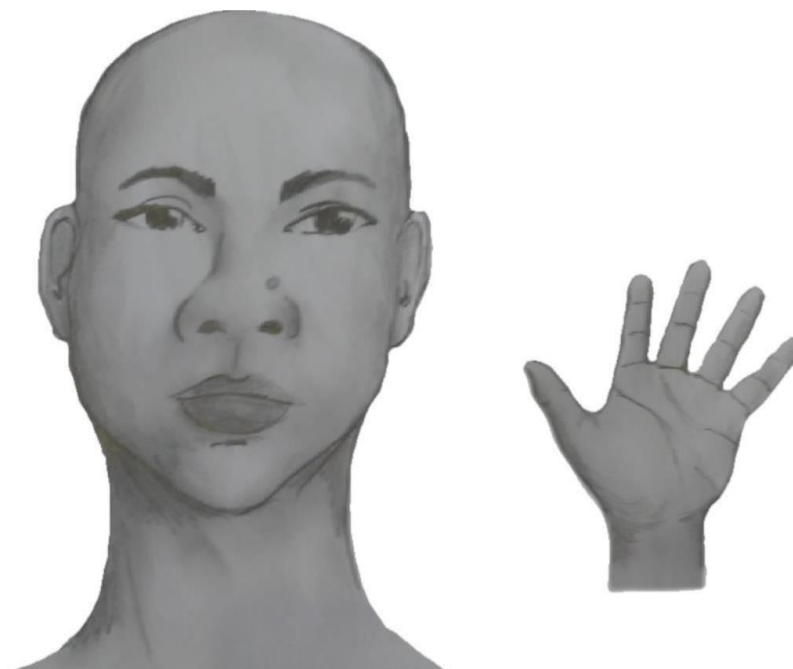
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 7

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências.

Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 9

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital Nº _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão
expedidor), e CPF nº _____
_____, residente
à _____
(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital N.º _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e
estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste
documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 12

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
Número de inscrição	
Linha de pesquisa	
Avaliador(a)	
Critério 1: Capacidade de sistematização e articulação de ideias (0 a 3 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,9	Resposta desorganizada, com problemas significativos de coerência e articulação das ideias.
1,0 a 1,9	Resposta parcialmente organizada, com articulação limitada entre os argumentos e desenvolvimento insuficiente das ideias.
2,0 a 2,5	Resposta bem estruturada, com adequada articulação entre as ideias e desenvolvimento consistente da argumentação.
2,6 a 3,0	Resposta muito bem estruturada, com excelente organização, coerência interna e articulação dos argumentos.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 2 – Capacidade de compreensão e síntese (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	Demonstra compreensão insuficiente da questão e/ou dos textos de referência, apresentando equívocos conceituais ou interpretativos relevantes.
0,6 a 1,0	Demonstra compreensão parcial da questão e dos textos, com limitações na síntese das ideias centrais ou presença de imprecisões na interpretação.
1,1 a 1,5	Demonstra boa compreensão da questão e dos argumentos centrais dos textos, ainda que com limitações analíticas ou de aprofundamento.
1,6 a 2,0	Demonstra compreensão aprofundada da questão e dos argumentos centrais dos textos, evidenciando capacidade de síntese crítica e reflexão analítica.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 3 – Argumentação e diálogo com os textos sugeridos (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	Não estabelece diálogo com os textos de referência ou o faz de maneira equivocada, comprometendo a construção da resposta.
0,6 a 1,0	Estabelece diálogo superficial com os textos, sem desenvolver adequadamente seus argumentos centrais ou sem articulá-los à questão da proposta.
1,1 a 1,5	Estabelece diálogo consistente com os textos, discutindo ao menos um de seus argumentos centrais e relacionando-o à questão da proposta.
1,6 a 2,0	Estabelece diálogo crítico e aprofundado com os textos, discutindo seus argumentos e desdobramentos de forma consistente, articulada e pertinente à questão da proposta.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 4 – Diálogo com autores (as) da área e/ou bibliografias afins aos temas das linhas de pesquisa (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	Não mobiliza autores (as), conceitos ou bibliografias pertinentes ao campo das Artes Cênicas, ou o faz de maneira equivocada.
0,6 a 1,0	Mobiliza autores (as), conceitos ou referências de forma superficial, pouco pertinente ou sem articulação consistente com a argumentação desenvolvida.
1,1 a 1,5	Mobiliza autores (as), conceitos ou referências pertinentes ao campo das Artes Cênicas, articulando-os adequadamente à argumentação desenvolvida.
1,6 a 2,0	Mobiliza de forma crítica e consistente autores (as), conceitos ou bibliografias relevantes ao campo das Artes Cênicas, enriquecendo e aprofundando a análise proposta.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 5 – Uso correto da língua portuguesa (0 a 1 ponto)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,3	Apresenta problemas recorrentes de ortografia, sintaxe, coesão ou clareza da escrita, comprometendo parcialmente a compreensão do texto.
0,4 a 0,7	Apresenta problemas pontuais de linguagem, sem comprometer a compreensão global do texto.
0,8 a 1,0	Apresenta domínio da norma padrão da língua portuguesa, com redação clara, precisa e adequada ao contexto acadêmico.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Avaliação final	
Nota final:	

ANEXO 13

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Título do Projeto:	

Linha de pesquisa	
Avaliador(a)	
Critério 1 – Delimitação e relevância do problema de pesquisa (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	O problema de pesquisa encontra-se insuficientemente delimitado ou apresenta baixa relevância acadêmica.
0,6 a 1,0	O problema de pesquisa apresenta delimitação parcial ou relevância insuficientemente demonstrada.
1,1 a 1,5	O problema de pesquisa está adequadamente delimitado e sua relevância é satisfatoriamente justificada.
1,6 a 2,0	O problema de pesquisa apresenta delimitação clara e relevância acadêmica consistente para o campo das Artes Cênicas.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 2 – Fundamentação teórica e diálogo com a bibliografia da área (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	Apresenta fundamentação teórica insuficiente ou inadequada ao objeto de pesquisa.
0,6 a 1,0	Apresenta fundamentação teórica parcial, com limitações no diálogo com a bibliografia pertinente.
1,1 a 1,5	Apresenta fundamentação teórica adequada e bibliografia pertinente ao objeto de pesquisa.
1,6 a 2,0	Apresenta sólida fundamentação teórica e diálogo consistente com bibliografia relevante para o campo das Artes Cênicas.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 3 – Coerência entre problema, objetivos e metodologia (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	Apresenta incoerências significativas entre problema, objetivos e metodologia.
0,6 a 1,0	Apresenta inconsistências relevantes entre os elementos constitutivos da pesquisa.
1,1 a 1,5	Apresenta coerência adequada entre problema, objetivos e metodologia.
1,6 a 2,0	Apresenta elevada consistência e articulação entre problema, objetivos e metodologia.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 4 – Clareza, exequibilidade e adequação ao prazo do curso (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	A proposta apresenta inviabilidade evidente ou escopo incompatível com o prazo do curso.
0,6 a 1,0	A proposta apresenta fragilidades relevantes quanto à exequibilidade ou delimitação.
1,1 a 1,5	A proposta apresenta viabilidade adequada, ainda que com limitações pontuais.
1,6 a 2,0	A proposta apresenta excelente viabilidade e adequada compatibilidade com o prazo de realização do curso.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 5 – Estrutura, organização e redação acadêmica do projeto (0 a 1 ponto)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,3	O texto apresenta problemas recorrentes de organização, redação ou adequação à escrita acadêmica.
0,4 a 0,7	O texto apresenta limitações pontuais de organização ou redação, sem comprometer sua compreensão geral.
0,8 a 1,0	O texto apresenta redação clara, organização adequada e linguagem compatível com a escrita acadêmica.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 6 – Aderência da proposta ao PPGArC (0 a 1 ponto)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,3	O projeto apresenta aderência insuficiente à linha de pesquisa e às áreas de atuação dos(as) docentes mencionados no edital.
0,4 a 0,7	O projeto apresenta aderência parcial à linha de pesquisa e/ou às áreas de atuação dos(as) docentes mencionados no edital.
0,8 a 1,0	O projeto apresenta aderência clara e consistente às linhas de pesquisa e às áreas de atuação dos(as) docentes mencionados no edital.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Avaliação final	
Nota final:	

ANEXO 14

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ARTICULADA AO PROJETO DE PESQUISA	
Candidato(a)	
Linha de pesquisa	
Avaliador(a)	
Critério 1 – Domínio do projeto e do referencial teórico adotado (0 a 3 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,7	O(A) candidato(a) demonstra conhecimento insuficiente do projeto e/ou do referencial teórico mobilizado, apresentando dificuldades para explicar conceitos, autores, objetivos ou procedimentos metodológicos.
0,8 a 1,5	Demonstra conhecimento parcial do projeto e do referencial teórico, apresentando dificuldades pontuais na explicação ou justificativa dos elementos da proposta.
1,6 a 2,3	Demonstra conhecimento satisfatório do projeto e do referencial teórico adotado, explicando adequadamente os principais elementos da pesquisa.
2,4 a 3,0	Demonstra amplo domínio do projeto e do referencial teórico adotado, justificando com clareza e consistência os conceitos, autores e procedimentos apresentados.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 2 – Capacidade de defesa da proposta e comunicação oral (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	O(A) candidato(a) apresenta dificuldades significativas para responder aos questionamentos da banca e para expressar suas ideias de forma clara e coerente.
0,6 a 1,0	Demonstra capacidade parcial de defender a proposta, respondendo de forma satisfatória apenas a parte dos questionamentos apresentados.
1,1 a 1,5	Demonstra boa capacidade de defesa da proposta, respondendo adequadamente aos questionamentos e expressando suas ideias com clareza.
1,6 a 2,0	Demonstra excelente capacidade de defesa da proposta, articulando respostas consistentes, objetivas e fundamentadas aos questionamentos da banca.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 3 – Compatibilidade da proposta com a linha de pesquisa e com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a) (0 a 2 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,5	A proposta apresenta baixa compatibilidade com a linha de pesquisa indicada e/ou com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a).
0,6 a 1,0	A proposta apresenta compatibilidade parcial com a linha de pesquisa indicada e com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a).
1,1 a 1,5	A proposta apresenta boa compatibilidade com a linha de pesquisa indicada e com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a).
1,6 a 2,0	A proposta apresenta clara e consistente compatibilidade com a linha de pesquisa indicada e com a área de atuação do(a) orientador(a) pretendido(a).
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Critério 4 – Trajetória acadêmica, artística e/ou profissional relacionada à pesquisa proposta (0 a 3 pontos)	
Pontuação	Descritor
0,0 a 0,7	A trajetória acadêmica, artística e/ou profissional do(a) candidato(a) demonstra pouca relação com o desenvolvimento da pesquisa proposta.
0,8 a 1,5	Demonstra relação parcial com a pesquisa proposta, apresentando experiências ou formações apenas parcialmente relacionadas ao tema de investigação.
1,6 a 2,3	Demonstra relação consistente com a pesquisa proposta, evidenciando experiências acadêmicas, artísticas, profissionais ou de pesquisa relevantes para seu desenvolvimento.
2,4 a 3,0	Demonstra forte relação com a pesquisa proposta, evidenciando formação, experiência e inserção compatíveis com o desenvolvimento qualificado da investigação.
Pontuação atribuída:	
Fundamentação da avaliação	
Avaliação final	
Nota final:	

ANEXO 15

LISTA DE REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA

A prova escrita terá como base os três textos abaixo, correspondentes às linhas de pesquisa do PPGArC. Conforme o item 8.3.1 deste Edital, todos os candidatos deverão mobilizar, na elaboração de suas respostas, os conteúdos dos três textos, independentemente da linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

Todos os textos estão disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/172I3G6s6MW0pzNSkJIU2TaX-xNiUbPEO?usp=drive_link

Linha 1:

- FREITAS, Tharyn Stazak de. PRÁTICA COMO PESQUISA: Saberes territorializados entre planos de docência, investigação e criação nas artes cênicas. Rascunhos, Uberlândia, v.11 n.2 p.38-53 ago.|dez.2024. DOI:10.14393/issn2358-3703.v11n2a2024-47. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/rascunhos/article/view/76220/40342>

Linha 2:

- KABILAEWATALA, Renata. A África que habita em nós: a ginga do enfrentamento ao acismo e os processos de criação de africanidades brasileiras. In: HADERCHPEK, Robson Carlos (org.). Corpo e processos de criação nas Artes da Cena: saberes da África. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2025. p. 97-110. ISBN 978-85-462-3011-2. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ob8ClGOMf3JQDCHKBjhmC6kElfUylK7p/view?usp=sharing>.

Linha 3:

- BEZERRA, José Denis de Oliveira. A escrita histórica do teatro: reflexões sobre o fazer historiográfico. Urdimento - Revista de Estudos em Artes Cênicas, Florianópolis, v. 3, n. 33, p. 378–388, 2018. DOI: 10.5965/1414573103332018378. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/1414573103332018378>